



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACUCO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 671/14

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 2.271.801,05 E CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 961.475,37 NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2014 TOTALIZANDO EM R\$ 3.233.276,42 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS”.

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no Orçamento Vigente o Programa de Trabalho “**Construção do Hospital Municipal**” na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado remanejar recursos orçamentários DO Fundo Municipal de Saúde no montante de R\$ 961.475,37 (novecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos) para o órgão Prefeitura Municipal com a finalidade de atender a unidade Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar um crédito especial no orçamento do Município na unidade Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público no montante de R\$ 2.271.801,05 (dois milhões, duzentos e setenta e um mil, oitocentos e um reais e cinco centavos), com as seguintes classificações orçamentárias:

02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15451 – Infra – Estrutura Urbana

154510014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serv. Públicos

154510014. 1.054 – Construção do Hospital Municipal

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte 20 – Convênio do Estado R\$ 3.233.276,42

Fonte 01 – Recursos Próprios R\$ 500.000,00

Fonte 02 – Royalties do Petróleo R\$ 500.000,00

Art. 4º - O crédito especial autorizado no Art. 3º será coberto na sua totalidade por conta de repasses de Convênios nº 004/2014, firmado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACUCO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - Fica autorizado a majoração da receita na fonte de recursos 20 – Convênio do Estado na seguinte categoria econômica

Unidade Gestora – 00 Prefeitura Municipal de Macuco

1.7.6.2.99.00 – Outras Transferências de Convênios do R\$3.233.276,42
Estado

Art. 6º - Fica autorizado o Poder Executivo, em virtude da necessidade de contrapartida à execução do presente convênio abrir crédito adicional por anulação no orçamento vigente no montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) conforme consta inserido no Convênio celebrado entre as esferas Estadual e Municipal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 27 de março de 2014.

FELIX MONTEIRO LENGUBER
Prefeito